

PORTARIA Nº 7.505/CGJ/2023 (*)

Designa Juiz Auxiliar da Corregedoria para exercer as funções de Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte e da Superintendência Adjunta dos Serviços Administrativos e dos Órgãos de Jurisdição de Primeiro Grau da 1ª Região, por prazo estipulado.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no caput, no § 2º do art. 64 e no § 2º do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 7.214, de 5 de julho de 2022, que "delega aos Juízes Auxiliares da Corregedoria o exercício das atribuições vinculadas às Superintendências Adjuntas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, bem como o exercício das atribuições de Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte";

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da Portaria da CGJ nº 7.214, de 2022, determina que o Juiz Auxiliar da Corregedoria responsável pela Superintendência Adjunta dos Serviços Administrativos e dos Órgãos de Jurisdição de Primeiro Grau da 1ª Região, que também exerce as atribuições de Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte, quando se afastar do exercício do cargo, temporária ou eventualmente, e nos casos de suspeição ou de impedimento, será substituído por Juiz Auxiliar da Corregedoria designado pelo Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Juiz Auxiliar da Corregedoria responsável pela Direção do Foro da Comarca de Belo Horizonte, Sérgio Henrique Cordeiro Caldas Fernandes, estará em usufruto de dia compensatório e férias regulamentares no período de 17 de fevereiro a 5 de março de 2023;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos processos do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0050104-81.2023.8.13.0000 e nº 0069472-27.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Juiz Auxiliar da Corregedoria Marcelo Rodrigues Fioravante fica designado para exercer as funções de Diretor do Foro da Comarca de Belo Horizonte e da Superintendência Adjunta dos Serviços Administrativos e dos Órgãos de Jurisdição de Primeiro Grau da 1ª Região, sem prejuízo das demais atribuições relativas a sua área de atuação na Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, no período de 17 de fevereiro a 5 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

(*) Republicado por erro material no texto disponibilizado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 16 de fevereiro de 2023 e publicado em 17 de fevereiro de 2023, onde se lê "Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO", leia-se "Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR"

EXTRATO DA PORTARIA Nº 7.506/CGJ/2023

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar Portaria instaurando Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de A. J. G., para a apuração dos fatos noticiados no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0301686-48.2022.8.13.0000, designando os servidores efetivos e estáveis Eduardo Gazola Araújo, Débora Moreira Franco e Maria Lúcia Andrade Alvarenga, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e formas legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 10/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.027, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a desinstalação do Ofício do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo razoável para adoção de providências para efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0016944-74.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(a) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de Itajubá e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo registral e demais documentos administrativos do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá para o 2º Registro Civil das Pessoas Naturais, localizado na sede da Comarca de Itajubá;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.027, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará Portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

IV - o atual responsável pela serventia do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia do 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Itajubá deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(a) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, a direção do foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 11/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.030, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a desinstalação do Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo razoável para adoção de providências para efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0347040-33.2021.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(a) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de Ouro Preto e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo registral e demais documentos administrativos do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto para o 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, localizado na sede da Comarca de Ouro Preto;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 1.030, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

IV - o atual responsável pela serventia do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de julho de 2020;

V - o responsável pela serventia de 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ouro Preto deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(a) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, a direção do foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 12/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do Registro de Imóveis do Município de Lagoa Dourada.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.029, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a desinstalação do Registro de Imóveis do Município de Lagoa Dourada e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo razoável para adoção de providências para efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0658800-66.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(a) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de São João del-Rei e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do Registro de Imóveis de Lagoa Dourada será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo registral e demais documentos administrativos do Registro de Imóveis do Município de Lagoa Dourada para o Registro de Imóveis localizado na sede da Comarca de São João del-Rei;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 1.029, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

IV - o atual responsável pela serventia de Registro de Imóveis de Lagoa Dourada deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia de Registro de Imóveis de São João del-Rei deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia de Registro de Imóveis de Lagoa Dourada deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(a) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, a direção do foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 13/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Aimorés.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.024, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a desinstalação do Ofício do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Aimorés e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo razoável para adoção de providências para efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0658788-52.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(a) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de Aimorés e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Aimorés será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo notarial e demais documentos administrativos do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Aimorés para o 1º Tabelionato de Notas, localizado na sede da Comarca de Aimorés;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.024, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará Portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

IV - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Aimorés deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Aimorés deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Aimorés deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(a) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, a direção do foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 14/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 1.023, de 14 de fevereiro de 2023, que “desinstala o Ofício do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade da fixação de prazo razoável para a adoção de providências para a efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0658141-57.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(iza) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de São Sebastião do Paraíso e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo notarial e demais documentos administrativos do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso para o 1º Tabelionato de Notas, localizado na sede da Comarca de São Sebastião do Paraíso;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial nº 1.023, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ/MG;

IV - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia de 1º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de São Sebastião do Paraíso deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com a devida recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(iza) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, os juízes diretores do foro deverão entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 15/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Ponte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.026, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a desinstalação do Ofício do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Ponte e dá outras providências”

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade da fixação de prazo razoável para a adoção de providências para a efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0658153-71.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(íza) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de Nova Ponte e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Ponte será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo registral e demais documentos administrativos do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Ponte para o 1º Registro Civil das Pessoas Naturais, localizado na sede da Comarca de Nova Ponte;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.026, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ/MG;

IV - o atual responsável pela serventia do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Ponte deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia de 1º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Ponte deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia do 2º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Ponte deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(íza) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, a direção do foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 16/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Lagoa Dourada.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.022, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a desinstalação do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Lagoa Dourada e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade da fixação de prazo razoável para a adoção de providências para a efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0658191-68.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(íza) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de São João del-Rei e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Lagoa Dourada será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo registral e demais documentos administrativos do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Lagoa Dourada para o Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas localizado na sede da Comarca de São João del-Rei;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.022, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ/MG;

IV - o atual responsável pela serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Lagoa Dourada deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São João del-Rei deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Lagoa Dourada deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(íza) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, os juízes diretores do foro deverão entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 17/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Barbacena.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.028, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispões sobre a desinstalação do Ofício do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Barbacena e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade da fixação de prazo razoável para a adoção de providências para a efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0658078-32.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(a) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de Barbacena e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Barbacena será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo notarial e demais documentos administrativos do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Barbacena para o 1º Tabelionato de Notas, localizado na sede da Comarca de Barbacena;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.028, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

IV - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Barbacena deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia de 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Barbacena deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Barbacena deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(a) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, a direção do foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

AVISO Nº 18/CGJ/2023

Divulga procedimentos para a desinstalação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.025, de 14 de fevereiro de 2023, que “dispõe sobre a desinstalação do Ofício do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 9, de 16 de abril de 2012, que “institui o Selo de Fiscalização Eletrônico no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de prazo razoável para adoção de providências para efetivação da desinstalação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0658147-64.2022.8.13.0000,

AVISA ao(à) juiz(a) de direito diretor(a) do foro, aos(às) notários(as) e registradores(as) da Comarca de Teófilo Otoni e a quem mais possa interessar que:

I - o serviço do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni será desinstalado em 3 de abril de 2023;

II - efetivada a desinstalação de que trata o inciso I deste Aviso, fica definitivamente transferido o acervo notarial e demais documentos administrativos do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni para o 1º Tabelionato de Notas, localizado na sede da Comarca de Teófilo Otoni;

III - a direção do foro adotará as medidas necessárias à efetivação da desinstalação de que trata a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 1.025, de 14 de fevereiro de 2023, bem como publicará Portaria dispondo sobre a desinstalação da serventia, conforme minuta a ser disponibilizada pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ;

IV - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni deverá realizar as rescisões dos contratos de trabalho dos prepostos, expedindo o Aviso Prévio Trabalhado, que deverá ser finalizado até o dia 3 de abril de 2023, comunicando as medidas tomadas à CGJ e à direção do foro, por Malote Digital, nos termos do art. 22 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020;

V - o responsável pela serventia do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni deverá encaminhar à direção do foro inventário da serventia desinstalada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva desinstalação, nos termos do art. 43 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020, no que couber;

VI - o atual responsável pela serventia do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Teófilo Otoni deverá informar à CGJ, por Malote Digital, os Selos de Fiscalização Eletrônicos que constam no acervo da serventia e que não foram utilizados, para fins de cancelamento no Sistema Integrado de Apoio à Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro - SISNOR, bem como realizará a transmissão dos selos já utilizados, com o devido recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e do RECOMPE, efetuando o preenchimento e a transmissão da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ até o último dia de efetivo exercício;

VII - o(a) juiz(a) de direito diretor(a) do foro adotará as providências referentes aos bens adquiridos durante a interinidade com recursos pertencentes ao Poder Judiciário, nos termos do § 6º do art. 55 do Provimento Conjunto nº 93, de 2020;

VIII - em caso de dúvida, a direção do foro deverá entrar em contato com a CGJ por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e as serventias extrajudiciais deverão cadastrar demanda por meio do canal Fale com o TJMG.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

(a) Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR
Corregedor-Geral de Justiça

COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG

Rua Goiás, nº 253, sala 602, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA CEJA/MG

Às dez horas do décimo quinto dia de fevereiro de dois mil e vinte três, em sessão plenária ordinária da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais (CEJA/MG), realizada virtualmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), participaram o Corregedor-Geral de Justiça e Presidente da CEJA/MG, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, o Vice-Presidente da CEJA/MG, Desembargador Wagner Wilson Ferreira, o Desembargador Vítor Inácio Peixoto Parreiras Henriques, a Desembargadora Valéria Rodrigues Queiroz, a Juíza Auxiliar da Corregedoria Simone Saraiva de Abreu Abras, a